

## CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEFAZ-DF.

Brasília/DF, 23 de junho de 2023

DAVILINE BRAVIN SILVA

Coordenador(a) de Tributação

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSELHO FISCAL

#### EXTRATO DA ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, aos quatorze e dezesseis minutos, de forma presencial, realizou-se a Quadrágésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – CONFIS/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares: Luciano Cardoso de Barros Filho e Marcelo Cruz Borba. Conselheiros Suplentes: Fernando Antônio de Aquino Pavie. III - REGISTROS: Registra-se, também, participantes desta reunião na qualidade de convidado os seguintes servidores do Iprev/DF: Ramon Estevão Cordeiro Lima, Diretor de Investimentos Substituto e Jucelina Santana da Silva, Atuária. IV - CONVOCAÇÃO: conforme disposto pelo §1º, art. 13 do Regimento Interno do CONFIS/Iprev/DF. V - ORDEM DO DIA: 1) Leitura da ata e do extrato da ata da 89ª Reunião Extraordinária; 2) Relatório Mensal de Investimentos e de Ativos Não Financeiros (data-base: janeiro e fevereiro de 2023); 3) Apresentação da Avaliação Atuarial; 4) Acompanhamento das Contas - Exercício 2023 - Processo SEI-GDF nº 00413-00000473/2023- 12; 5) Informes Gerais. VI – DELIBERAÇÃO: Lida e aprovada por unanimidade a Atada 89ª Reunião Extraordinária; Apresentado o Relatório Mensal de Investimentos e de Ativos Não Financeiros (data-base: janeiro e fevereiro de 2023); Apresentada a da Avaliação Atuarial; Apresentada a deliberação acerca da análise das contas 2022; sugerido realizar a primeira avaliação trimestral na próxima reunião. ENCERRAMENTO: o presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta e dois minutos, e eu, Jerusa de Vasconcelos Lins Alves, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será disponibilizada no Processo SEI-GDF nº 00413-00000141/2023-20, para ser assinada eletronicamente pelos conselheiros titulares presentes na reunião e publicada no site do Iprev/DF: [www.iprev.df.gov.br](http://www.iprev.df.gov.br).

## EXTRATO DA ATA DA NONAGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e vinte minutos, de forma presencial, realizou-se a Nonagésima Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – CONFIS/IPREV/DF. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares: Andrea Maria Oliveira Gomes, Luciano Cardoso de Barros Filho e Marcelo Cruz Borba. Conselheiros Suplentes: Fernando Antônio de Aquino Pavie. III - REGISTROS: Registra-se, também, participante desta reunião, na qualidade de convidado, o seguinte servidor do Iprev/DF: Célia Maria Ribeiro de Sales, Diretora de Administração e Finanças. IV - CONVOCAÇÃO: conforme disposto pelo §1º, art. 13 do Regimento Interno do CONFIS/Iprev/DF. V - ORDEM DO DIA: 1) Leitura e aprovação da Ata e o Extrato da Ata da 44ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Iprev/DF; 2) Acompanhamento das Contas - Exercício 2023 - Processo SEI-GDF nº 00413-00000473/2023-12; 3) Informes gerais. VI – DELIBERAÇÃO: 1 - A Ata e o Extrato da Ata da 44ª Reunião Ordinária foram lidos e aprovados; 2 - Será analisado os balancetes para a primeira avaliação trimestral; 3 - foi definido com a Diretora de Administração e Finanças, Célia Maria Ribeiro de Sales, para a próxima reunião, a primeira apresentação quadrimestral da execução orçamentária por unidade gestora e, por último, definido a pauta para próxima reunião. ENCERRAMENTO: o presidente encerrou a sessão às quatorze horas e quarenta minutos e eu, Jerusa de Vasconcelos Lins Alves, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será disponibilizada no Processo SEI-GDF nº 00413-00000141/2023-20, para ser assinada eletronicamente pelos conselheiros titulares presentes na reunião e publicada no site do Iprev/DF: [www.iprev.df.gov.br](http://www.iprev.df.gov.br).

## INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 27 de junho de 2023

Em atendimento à Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, o Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, no uso de suas atribuições, informa os gastos realizados até o 1º trimestre de 2023, conforme anexo I.

#### ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - 2023							
Beneficiário	Dotação Inicial (A) R\$	Empenho Estimativo e Reforço (B) R\$	Gastos por Trimestre (C) R\$				Saldo não realizado (A-C) R\$
			1º	2º	3º	4º	
Diário Oficial do DF - DODF	12.439,44	-	11.840,96	-	-	-	598,48

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 27 DE MARÇO DE 2023

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 e Decreto nº 42.959, de 28 de Janeiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

10.302.8202.2396.0020.90.39 100 R\$ 2.209.811,89

I - OBJETO: Descentralização de crédito destinada a custear a despesa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de climatização do Hospital Regional de Taguatinga, localizado no St. C Norte Área Especial 24 - Taguatinga/DF, conforme Despacho NOVACAP/DE/DETEC/DITEC/SEORÇA (Doc. SEI/GDF nº 105591649).

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

III – VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2023.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da NOVACAP

U.O. Executante